



Roda da Fortuna

Revista Eletrônica sobre Antiguidade e Medievo
Electronic Journal about Antiquity and Middle Ages

Raquel Hoffmann¹

A instrumentalização feminina medieval – representação nas Crônicas Régias Ibéricas (séculos XIV-XV)

The Medieval Female Instrumentalization – Representation on the Iberian Royal Chronicles (XIV-XV centuries)

Resumo:

Os contratos de matrimônio medievais eram utilizados para estabelecer vínculos jurídicos entre famílias, acordos de cunho político e, ou, econômico que consistiam em compromissos públicos de alianças diplomáticas. Neste cenário, as mulheres eram encaradas como um bem patrimonial de sua família e como a principal moeda de troca a ser utilizada nestes tipos de negociação. No caso de casamentos no seio da realeza, os contratos matrimoniais eram utilizados para acertar alianças bélicas, concessão de títulos, cessão de terras e acordos de colaboração entre os reinos. Realizamos neste artigo um estudo de caso que nos ajudará a compreender como ocorre a representação da instrumentalização feminina em tais acordos, utilizando as Crônicas Régias Ibéricas como fonte.

Palavras-chave:

Portugal; História Medieval; Matrimônio.

Abstract:

The medieval marriage contracts were used to establish legal bonds between families, as well as agreements of political or economic nature, consisting of public commitments to diplomatic alliances. In this scenario, women were regarded as a family property and as the main bargaining currency to be used in these kinds of negotiation. In the events of marriage within the royalty, marriage contracts were used to set wartime alliances, titling, land transfer and collaborative arrangements between kingdoms. Here we conduct a case study that helps us to understand how the representation of female instrumentalization occurs in such agreements, using the Iberian Royal Chronicles as historical source.

Keywords:

Portugal; Medieval History; Marriage.

¹ Mestranda em História Comparada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Orientada pelo Prof. Dr. Álvaro Alfredo Bragança Jr. e co-orientada pela Prof^a. Dr^a. Gracilda Alves.

A prática medieval de utilizar os contratos matrimoniais para estabelecer vínculos jurídicos de alcance extra-himeneu difundia-se como costume comum por toda a Europa ocidental à época. Especialmente – mas não apenas – entre a aristocracia e a nobreza, os casamentos pouco relacionavam-se diretamente aos interesses individuais dos noivos. Estes eram apenas personagens que permitiam a troca de acordos, alianças de paz e a expansão patrimonial de suas respectivas famílias.

Nesta dinâmica de vinculação político-econômica através de contratos matrimoniais, o elemento catalisador é a noiva. O valor – político, jurídico, econômico – do acordo é ditado pelo valor que a noiva tem enquanto *moeda de troca* nas negociações matrimoniais: qual o patrimônio que traz consigo para o casamento, quanto vale seu dote, quanto valem suas arras, que tipo de benesses o envolvimento com a família daquela noiva traria para as partes interessadas no matrimônio. O conceito da mulher enquanto moeda de troca nestas negociações que ocorriam dentro dos acordos matrimoniais é concebido por Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, no artigo *A mulher como um bem e os bens da mulher*. (Coelho; Ventura, 1986: 51). As autoras argumentam que à mulher medieval, sobretudo a aristocrática, era atribuída uma condição patrimonial. Ou seja, a família encarava suas parentas como propriedades patrimoniais, bens dos quais se poderia dispor para que melhor atendesse às necessidades imediatas da organização familiar, fossem estas políticas, sociais ou econômicas. Esta postura ante às mulheres medievais, segundo as autoras, era oriunda da complexização das estruturas sociais medievais:

“[...] essencialmente desde os finais do século X – princípios do século XI, como um período de senhoriação, de passagem de um sistema dominial a um sistema senhorial, em que o aspecto territorial já não constitui o único elemento nem mesmo talvez o dominante na definição de poderes, o parentesco, especialmente as alianças matrimoniais, tornam-se o aspecto nodal na articulação e na coesão do sistema. As estratégias matrimoniais, organizando e sustentando certas relações sociais, particularmente as relações de vassalagem, permitem assim a reprodução da ordem social e, conseqüentemente, da ordem política.” (Coelho; Ventura, 1986: 53)

A progressiva institucionalização do matrimônio medieval como mais do que um consórcio entre homem e mulher, um veículo de manutenção da sociedade e de estabelecimento de alianças de diversas características vai transformando o parentesco em elemento articulador político e o principal ponto de contato diplomático entre as famílias mais proeminentes de um

determinado território. O local do feminino nestas dinâmicas é passivo: “a mulher é doada e recebida” (Coelho; Ventura, 1986: 55). Entregar uma filha em matrimônio era transferir sua tutela patrimonial, da família de nascimento para a família de casamento. Compreende-se, então, que a noiva possui um *valor simbólico* que se traduz tanto no valor em bens que carrega consigo para sua nova situação como mulher casada, quanto no valor estratégico que o consórcio representa para sua família e a família do noivo² – o que também inclui os herdeiros que esta nova esposa deveria gerar para sua nova família, garantindo-lhe a continuidade da linhagem. Voltamos a Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura:

“Com o casamento, a mulher sai da tutela dos pais (*agnados*) e/ou dos parentes (*cognados*), onde estariam as seguranças materiais e as garantias da integridade física e inclusive moral, e a sua custódia transfere-se para o marido. Um bem para os pais, de cuja tutela sai, e que tratarão de evitar que um casamento menos afortunado ponha em perigo os seus bens e a sua condição, num momento de rígida hierarquia e profundas desigualdades económicas; um bem igualmente para o marido que do casamento sempre esperará vantagens político-económicas, em última análise, uma elevação social. [...]” (Coelho; Ventura, 1986: 55-56)

Os bens que as noivas carregavam consigo ao entrar num casamento eram de diversas naturezas – bens móveis ou imóveis – e compunham uma complementação ao bem que ela representava enquanto propriedade de sua família, bem como as vantagens não-físicas que trazia à família do noivo – como títulos, garantias de alianças bélicas, acordos de colaboração. Aos bens físicos que uma noiva leva consigo chamamos *dote*. Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura também nos elucidam sobre o que constitui o dote da noiva medieval.

² Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura explicitam-nos que o noivo, nas questões estratégicas matrimoniais, possui muito mais margem de manobra do que a noiva. Realiza-se o matrimônio de acordo com o assentimento do noivo, ou o assentimento deste por aceitar a escolha da família, de acordo com os benefícios que se apresentavam. Uma vez que o *valor simbólico* do noivo baseia-se nas vantagens que o consórcio oferece à noiva e, grosso modo, a si mesmo – já que o marido tutela o patrimônio da noiva, as arras concedidas por ele ficam sob sua administração, a não ser que o contrato de casamento designe que determinados valores e vantagens passem à família da noiva – compreendemos ser este um peso menor de negociação na ocasião do acordo matrimonial.

“Sem dúvida que o poder parental continua a manifestar-se, sobretudo através do aspecto patrimonial, atribuindo à filha um dote se contrai matrimônio de acordo com sua vontade ou deserdando-a se for contra ela. [...] Estas normas deixam-nos pressupor que a dádiva da mulher em casamento era obrigatoriamente complementada com um dom – o dote [...] seria constituído mediante simples pacto verbal do pai ou de quem tinha o dever de a dotar, mas, por outro lado, vinha-se consolidando o costume de identificar o dote com a parte respeitante à mulher no património familiar. [...] Também as muitas referências, por parte do marido, à proveniência *ex parte meae socrus* e *ex parte mei soceri* dos bens imóveis de que está a dispor, parecem ser disso uma prova. Daqui concluímos igualmente que o dote que a mulher (ou os pais por ela) dá ao marido, por razão do casamento, é propriedade do marido, com capacidade para aliená-lo.” (Coelho; Ventura, 1986: 56)

Desta concepção de dote e compensação, compreendemos a dinâmica de casamentos intrafamiliares: primos que se casam com primas, tios com sobrinhas e outros consórcios de parentescos próximos que não atinjam as diretrizes da Igreja³ e, ao mesmo tempo, mantenham o património da família de alguma forma nas mesmas mãos. Entretanto, esta é apenas uma das configurações possíveis dos matrimônios medievais. Como pudemos observar anteriormente, no caso dos conúbios aristocráticos, eles obedeciam principalmente às necessidades políticas das famílias envolvidas.

Os vestígios que nos chegaram são, majoritariamente, oriundos de negociações matrimoniais provenientes da realeza e da alta nobreza com ela relacionada, as quais estão conservadas em documentação jurídica escrita e, no caso de Portugal Medieval, amplamente representadas na produção cronística ibérica – que se dedica a tratar dos reinados e de aspectos que, à época, constituía memória a ser preservada, por exemplo: registro do tempo cronológico do reinado, dos filhos gerados por determinado rei – sejam

³ O sacramento do matrimônio, tal como o conhecemos, começou a ser definido a partir do século XII: constitui-se numa maneira regulada pela Igreja para permitir que as pessoas se reproduzam sob uma escusa religiosa – uma espécie de licença – para cometer o pecado original e multiplicar-se sem cair em concupiscência. Segundo a Igreja o matrimônio deveria ser indissolúvel e a mesma era estrita no combate ao incesto: padrinhos e afilhados, assim como pais e filhos, estavam proibidos de se envolver, assim como a parentela até um determinado grau. Uma vez que os casamentos endogâmicos eram uma prática difícil de combater, era mais fácil regulamentá-la contra o pecado. Para mais informações sobre a regulação eclesiástica do casamento medieval ver: L’Hermite-Leclercq, P. In: Duby, G.; Klapisch-Zuber, C. et Perrot, M. (org.), 2005: 214.

legítimos ou bastardos, quais os casamentos que se realizaram no seio da família real, quais as batalhas disputadas, quais as efemérides mais expressivas ocorridas durante tal reinado. Analisaremos acordos matrimoniais ocorridos entre Portugal e Castela no século XIV. Estes recortes justificam-se pelo fato das relações luso-castelhanas no período terem sido intensas – tanto entre a realeza quanto entre a nobreza, ao ponto de se tornarem tão intrínsecas de modo a interdependerem para a resolução de quaisquer diálogos políticos e diplomáticos (Braga, 2000: 1532-1534).

Optamos por analisar a representação da instrumentalização feminina nas Crônicas Régias portuguesas uma vez que, por tratarem de diversos assuntos referentes aos reinados, nos proveem de panoramas que beneficiam imenso nossa abordagem de tais dinâmicas matrimoniais no contexto político do Portugal tardomedieval. Os relatos cronísticos apresentam, por exemplo, as circunstâncias sob as quais os matrimônios foram negociados, se existiram quebras de aliança por alguma das partes ou quais as vantagens matrimoniais advindas para cada família.

Analisamos neste artigo dois matrimônios que envolveram a mesma noiva: D. Constança de Peñafiel, uma infanta de Castela no período do século XIV. Ela foi casada, repudiada, re-casada, mantida cativa pelo primeiro marido – mesmo depois deste casado com outra Infanta, da qual também falaremos – libertada, enviada ao segundo marido, sofreu a possibilidade de um novo repúdio, criou estratégias para evitá-lo e conseguiu manter-se matrimonialmente estável pelo resto de sua curta e atribulada vida.

Nossa análise também envolverá duas outras mulheres da realeza e da alta aristocracia ibérica: D. Maria de Portugal e D. Inês de Castro, que estavam inseridas no mesmo contexto e cujas trajetórias historiográficas e cronísticas se entrelaçam com as de D. Constança.

O caso de D. Constança não é uma exceção: repúdios conubiais eram práticas comuns – ainda que dificultadas e condenadas pela Igreja – e casamentos poderiam desfazer-se com certa facilidade, caso o contrato matrimonial tenha se tornado desvantajoso para uma das partes – em geral, o repúdio partia do marido ou da família do marido.

Para analisar os matrimônios realizados que as envolviam e a instrumentalização de D. Constança, D. Maria e D. Inês no jogo político luso-castelhano do século XIV, analisamos, intercaladamente, as crônicas régias de D. Afonso IV de Portugal e D. Afonso XI de Castela (respectivamente

intituladas *Chronica de el rey Dom Afonso o quarto do nome, e settimo dos Reys de Portugal* e *Cronica de D. Alfonso El Onceno de este nombre, de los Reyes que reynaron em Castilla y em León*). O rei português tornou-se sogro de D. Constança após o segundo repudiá-la.

D. Constança fora uma Infanta castelhana, parenta direta porém afastada do rei D. Afonso XI de Castela, seu primeiro marido. Era filha do tutor do rei, o Infante D. Juan Manuel, duque e príncipe de Villena, senhor de Peñafiel, Escalona, Elche, Cartagena, Lorca e outros diversos territórios. (Pretel Marín, 1982: 12-14). Também exercera os cargos de mordomo-mor dos reis Fernando IV e seu filho, Afonso XI. D. Juan Manuel era um dos nobres mais poderosos de Castela, não apenas pelo riquíssimo patrimônio que detinha, mas também pela influência política que exercia junto ao rei e seu conselho próximo. D. Afonso XI tornara-se rei em precoce idade: aos 3 meses de idade o seu pai morrera, deixando-o herdeiro do trono. O cenário de um rei-criança exigia um quadro de administração regencial que se compunha da parentela próxima de D. Afonso e diversos membros da nobreza, entre eles, D. Juan Manuel. Sendo também um homem de letras, a responsabilidade do infante ajuntar-se-ia a educação do jovem rei (Pina, 1936: 42-43).

A proximidade, familiar e sócio-política, entre o rei e o infante torna compreensível o acordo matrimonial realizado quando os noivos – e especialmente D. Constança – ainda eram muito jovens. O acerto significaria vantagens para ambos os lados: elevação social para a noiva, que de uma infanta menor se tornaria rainha, aumentando o prestígio e o poder familiar em Castela e, por outro lado, para Afonso XI consistia na garantia de apoio militar e influência nos territórios que pertenciam à família de D. Constança (que incluíam terras fronteiriças com Aragão), articulação e equilíbrio no seio da nobreza – através do poderio de D. Juan Manuel, além do dote da noiva, compatível com sua posição social. (Pretel Marín, 1982: 76-77). Vejamos o que a crônica de D. Afonso XI apresenta-nos sobre este primeiro panorama do acordo matrimonial entre o rei e D. Constança:

“Et luego ante que ellos partiesen de Cigales, el Rey envió su mandado á Don Joan fijo del Infante Don Manuel, con quien le envió decir con grand poridad, que queria casar con su fija Doña Costanza, et que le sirviese, et que le faria merced, et le daria grand parte en los oficios del regno. Et Don Joan, desde que oyó esta mandadería que el Rey queria casar con su fija, plógole mucho con ella, et dixole: que le placia de facer lo que el Rey le enviaba mandar, et que él cataria manera porque fuese luego de allí á la villa de Peñafiel que era suya, et el Rey enviase y sus mandaderos con poder

para esto, et que firmarian el pleyto del casamiento [...] Desde que el Rey sopó por su mandadero la respuesta que Don Joan le enviaba, fabló deste casamiento con el Infante Don Felipe su tio: et sopó como Don Joan era ido á Peñafiel, et envióle sus mandaderos con procuraciones et recabdo cierto porque podiesen firmar el casamiento. Et firmaronlo en esta manera: Que Don Joan toviese en rehenes, fasta que el Rey oviese fijo en Doña Costanza, el Alcazar de Cuenca, et el castiello de Huepte, et el castillo de Lorca; et desde que oviese fijo, que ge los entregase. Et firmado el casamiento en esta manera, el Rey rogó al Infante D. Felipe su tio, et á Doña Margarita su muger, que fuesen á Peñafiel por Doña Costanza: et traxieronla á Valledolit muy honradamente, et veno con ella Don Joan su padre, et fecieron las bodas. Et porque ella era de poca edat, et el Rey eso mesmo, non llegó á ella, et encomendóla á Doña Teresa su aya que la criase. Et dió el Rey el Adelantamiento de la frontera á este Don Joan [...]” (Cerdá Y Rico, 1787: 125-126)

O casamento realiza-se, por procuração, quando o rei atingiu a maioridade e acabou o período regencial em Castela. Existia grande necessidade de concórdia entre o rei de Castela e seus nobres senhores: o início do reinado de D. Afonso XI, coroado por maioridade aos 14 anos – em 1325, significou franca concorrência entre os nobres pelos favores do rei, tanto no período da regência quanto após a coroação. Ao realizar o casamento entre os noivos tão rapidamente após a maioridade do rei, D. Juan Manuel esfriara os furores da nobreza: não poderia ser acusado de ter ilicitamente incitado o rei a casar-se com sua própria filha – pois este já possuía a maioridade jurídica – e quebrava as tentativas de outras famílias de fazer o mesmo. Acalmados os ânimos, além de todas as vantagens econômicas e sociais que já mencionamos, seria possível estabelecer diálogos entre realza e nobreza de maneira a estabelecer de fato o tom do reinado de D. Afonso XI (Pretel Marín, 1982: 75-78).

Como nos diz a crônica, devido a minoridade da noiva – D. Constança tinha cerca de 9 anos quando o acordo matrimonial fora firmado – o casamento não fora consumado. O contrato matrimonial que envolvia noivos em menoridade era comum, uma vez que eram acordos firmados entre as famílias e não necessitavam do aval destes. (Cerdá Y Rico, 1787: 125-126). Por exemplo: D. Constança recebeu, pelo casamento, o título de Rainha de Castela, mesmo que a consumação não tivesse ocorrido. Comum também era a prática de esperar que a noiva entrasse na maioridade para que os rituais de consumação do casamento fossem realizados. Constatamos que os acordos matrimoniais não eram mais fracos – em termos jurídicos – por uma consumação realizada tardiamente. Os termos eram válidos a partir do contrato e da procuração.

Contudo, os matrimônios estavam por este motivo mais sujeitos à dissolução da aliança e à quebra do contrato.

O matrimônio de D. Constança com D. Afonso XI é um caso de dissolução facilitada pela não-consumação do casamento. A crônica diz-nos que, em 1327, o rei castelhano se interessa por estreitar laços e alianças com o vizinho reino de Portugal. A saída encontrada por D. Afonso XI é simples: dissolver o casamento com D. Constança, alegando a não-consumação para casar-se com a infanta lusitana, D. Maria, filha do rei D. Afonso IV. A crônica de Afonso XI diz-nos que a infanta fora então enviada com seu séquito de aias para Toro, onde o rei possuía validos de confiança que a vigiassem e lá fora mantida.

“Et el Rey oida esta mensagería, dixo á los mensageros que avria su acuerdo sobre esto: et resceló, que pues Don Joan fijo del Infante Don Manuel andaba desavenido del su servicio, que si fuese sabidor deste fecho que el Rey de Portugal le enviaba decir, cataria manera por que levase su fija Doña Costanza de Valledolit, dó el Rey la avia dexado: et por esto envió mandar á los del Concejo de Valledolit que la levasen á la villa de Toro, et que la posesen en el Alcazar en poder del Alcayde que lo tenia por el Rey: et envió mandar que la guardasen muy bien. Et el Rey avido su acuerdo sobre las cosas quel Rey de Portugal le envió decir, como quier que oviese esquivado fasta entonce este casamiento, empero veyendo el grand pró que le venia de este pleyto [...] et respondió a los mandaderos del Rey de Portugal, que le placia de facer lo que avia dicho en fecho de aquellos casamientos; et que él queria enviar sus mandaderos al Rey de Portugal sobre esto, et sobre algunas otras cosas que convenian ser fabladas et tractadas entre los Reyes” (Cerdá Y Rico, 1787: 153)

O matrimônio entre D. Constança e D. Afonso XI fora dissolvido e, em 1328, o rei castelhano pôde casar-se com a infanta portuguesa. Por outro lado, devido às circunstâncias – a quebra do contrato de casamento, a perda de prestígio e uma filha repudiada e ainda elegível para um matrimônio tão vantajoso quanto o anterior – levam D. Juan Manuel a buscar um próximo acordo matrimonial para D. Constança fora dos círculos nobiliárquicos castelhanos (Pretel Marín, 1982: 78-79).

Suspendamos brevemente o assunto de D. Constança para observar o contexto do lado lusitano das negociações: na mesma ocasião do matrimônio entre D. Afonso XI e D. Maria de Portugal, em 1328, outro conúbio entre as duas casas reais seria acertado por procuração: o do infante Pedro de Portugal

– futuro D. Pedro I de Portugal – e D. Branca de Castela, prima do rei D. Afonso XI e infanta de considerável patrimônio e parentela. O matrimônio entre D. Pedro e D. Branca transformaria o rei de Castela no tutor dos territórios da infanta em seu reino, trazendo mais recursos aos cofres e mais nobres em aliança, o que era extremamente vantajoso. Entretanto, este seria outro acordo matrimonial quebrado, desta vez no eixo diplomático entre Portugal e Castela, que gerará conflitos diplomáticos sérios na Península Ibérica. No ano seguinte, sob a alegação de que sua noiva era enfermeira, louca e infértil, imprópria para o casamento – que não fora consumado – D. Pedro repudia D. Branca de Castela e torna a ser um noivo elegível.

“Sendo concordado o casamento da Infanta Dona Branca de Castella com o Infante Dom Pedro, & ella entregue em Portugal, & avendo já sinquo annos, que elRey D. Afonso a trazia, & criava com sua caza como propria filha, porquanto ella tinha perigozas payxoens de doenças de perlizia, & com disposiçam de etica, & alguma quebra do natural entendimento como atraz tenho dito; [...] elRey de Portugal logo notificou a elRey de Castella, apontandolhe particularmente os grandes pejos, & impedimentos que avia para a dita Infanta Dona Branca nam poder, nem dever ser molher de seu filho, nem de outro algum, & que pera mays clara justificaçam disto, & por lhe nam parecer, que heram escusas pera nam cumprir o que entre elles hera concordado, lhe rogava que inviasse a seu Reyno taes pessoas suas de que se fiasse, & que o bem entendessem, & em tudo fizessem experiencia acerca das cousas da ditta Infanta Dona Branca, & segundo a verdade que delles soubesse, assi o ouvesse por bem, & o determinasse, & quanto as terras que a dita Infanta avia de aver em Portugal pellas outras suas, que foram dadas em dote com a Rainha Dona Maria, que por ellas lhe daria o dinheyro, em que ao tempo da entrega foram estimadas, & assi se fez depoy, como ja tenho dito.” (Pina, 1936: 33-34)

É através desta brecha que se iniciam as negociações entre o rei D. Afonso IV de Portugal e o Infante D. Juan Manuel para o matrimônio entre D. Pedro de Portugal e D. Constança de Peñafiel e a consequente disputa diplomática entre Portugal e Castela. Era de interesse lusitano a aliança com o infante castelhano, rico e detentor de imenso patrimônio e voz no reino vizinho e era interessante a D. Juan Manuel ter sua filha casada com o herdeiro do reino vizinho, buscando estender o seu valimento, patrimônios e privilégios à Portugal.

As negociações desenrolaram-se por anos, até o casamento por procuração fora realizado em 1336. Entretanto, lembremos: D. Constança, na ocasião da dissolução de seu casamento com o rei castelhano, fora enviada com um séquito para Toro. Quando a procuração de casamento entre ela e o infante D. Pedro fora assinada, D. Afonso XI recusou-se a entregar D. Constança – e todo seu valor, físico e simbólico, a Portugal. Mantendo a infanta cativa sob seu domínio, D. Afonso XI teria um trunfo para retaliar a coroa portuguesa sobre a rejeição de Branca de Castela, considerada ofensa grave (Cerdá Y Rico, 1787: 153-156).

A questão começa a ser resolvida por via epistolar e diplomática: enviados e mensageiros dos dois reinos atravessam as fronteiras incansavelmente levando as tentativas de solução da querela: libertar D. Constança do cativeiro era permitir que ela – assim como todas as suas posses – fosse transferida de fato a Portugal, o que era inconveniente a Castela, exceto no caso de as retratações serem tão ou mais valiosas do que o valor simbólico de D. Constança e seu patrimônio. Não consistia apenas numa questão de deixar que D. Constança se casasse, o casamento era o de menos: o problema era o acordo, que alienava as posses de D. Constança e a influência da família da infanta em Castela ao seu novo marido.⁴

A noiva repudiada era o símbolo da querela, mas dificilmente o ponto nodal dela. Há, também, outra motivação no panorama para Portugal ir ao conflito com Castela, e que também envolvia outra noiva rejeitada por D. Afonso XI: D. Maria de Portugal, rainha de Castela. O rei castelhano tomara uma amante, D. Leonor de Gusmão, dama de família influente em Castela e mãe de – no total – dez de seus bastardos. Diz a Crônica de Afonso IV que a cada bastardo que Leonor de Gusmão paria, Afonso XI lhe cedia mais terras e propriedades, causando “tanta quebra destado, & desacatamento” (Pina, 1936: 35-36).

A dificuldade de D. Maria para gerar herdeiros para Castela fora uma das justificativas para a rejeição que gradativamente lhe fora imposta e a pusera em itinerância por Castela, antes de se acomodar fora da corte castelhana com o

⁴ Aurelio Pretel Marín exhibe-nos em sua obra que, por volta de 1340, D. Juan Manuel de Peñafiel realiza alterações em seu testamento, inclusive nos bens que deixaria para D. Constança. Esta alteração incluiria diversos castelos e algumas vilas aos bens que D. Constança já detinha. O autor lista alguns destes bens imóveis que seriam de propriedade de D. Constança, entre novas adições e propriedades passadas – vilas e castelos: Cartagena, Villena, Salvatierra, Yecla, Sax, Almansa, Tobarra, Hellín, Isso, Librilla, Iniesta, Garcí Muñoz, Cifuentes, Palazuelos; entre outros. Para mais, ver: (Pretel Marín, 1982: 102).

filho pequeno – nascido em meio à situação de rejeição do pai em relação à mãe – no Alcácer de Sevilha. Analisemos o que a crônica expõe sobre o assunto:

“E alem destas couzas, que elRey consentia por abatimento & desprezo da Rainha, outras muytas mays faziam, que seriam longas e ásperas para ouvir, & impassíveis de crer, as quaes ella com muyta mansidão, & grande paciência soffria, sem disto aos do Reyno, nem a elRey seu padre numqua se querer agravar, nem querelar, como de muytos era requerida, & aconselhada, & por que desta tam grande desonestidade, & desoluçam de que elRey uzava com sua manceba [Leonor de Gusmão], se causavam incomportáveis desordens em todas as cousas de fazenda da justiça, & do Reyno, [...] elRey de Portugal seu sogro, que deveria ter em lugar de pay, estas couzas poderiam ter algum melhor remédio, lhas enviaram largamente notificar por seus mensageyros, & lhe pediram, que pelo grande divido, & razam, que com elRey de Castella tinha, quisesse prover ao que compria a seu real Estado, o qual estava em condiçam de perder, poys se regia, & governava, & consentia que seus Reynos fossem governados, & regidos sem verdadeyros conselheyros, mas por aquelles em que avia respeytos, & payxoens particulares contrarias ao sam, & verdadeyro conselho, com tanta quebra do estado, & merecimentos da Raynha sua filha.” (Pina, 1936: 36-37)

A via epistolar provou-se uma via longa e inócua e a alternativa era a retaliação bélica. É preciso destacar: o problema estava na influência, no poder político, na quebra de contrato; não na noiva. Com Maria de Portugal refugiada contra os destratos do marido onde a corte do pai estava alojada, em Évora, e a questão do encarceramento de Constança, o ataque direto lusitano é compreensível: as duas situações representam quebras de contratos diplomáticos firmados nas ocasiões matrimoniais; acertos que envolviam o estabelecimento de fronteiras, a administração de territórios, alianças contra a ameaça mourisca, assimilação de nobres no serviço de respectivas casas reais, acordos de trocas econômicas, entre outras negociações. Portugal alia-se a nobres castelhanos antagonistas ao reinado de D. Afonso XI e inicia confronto armado em vilas e cidades fronteiriças entre os reinos, deixando clara a intenção de intensificar o ataque caso os contratos matrimoniais não fossem respeitados ou retratados (Pina, 1936: 80-102).⁵

⁵ Diversos capítulos, em ambas as crônicas, dedicam-se a falar sobre as batalhas e escaramuças ocorridas entre Portugal e Castela por ocasião das quebras de acordos diplomáticos realizados através dos contratos matrimoniais. Na Crônica de D. Afonso IV, por exemplo, os capítulos XXXIV ao XXXXVI (na grafia da fonte) são dedicados a este assunto. Já na Crônica de Afonso XI, os capítulos que tratam dos problemas diplomáticos entre os dois reinos não são seriados como

Paralelamente, durante o período do conflito armado entre os dois reinos ibéricos, as incursões mouriscas no território cristão da Península Ibérica tornavam-se sazonalmente mais agressivas, e neste momento aproveitaram-se do conflito entre Portugal e Castela. Este novo elemento neste cenário particular serviu para arrefecer as breves animosidades armadas e promoveu a retomada do contato diplomático entre D. Afonso IV e D. Afonso XI. Neste momento, em meados de 1340 e após a intervenção do papa de Avignon, de preladados de Portugal e Castela e de enviados do rei da França (Pina, 1936: 90-100); o castelhano concorda com os termos de Portugal – que envolviam a libertação de D. Constança do cativo, a readmissão de D. Maria no seio conjugal e na corte castelhana e o exílio da amante de D. Afonso XI e seus filhos bastardos.

“[...] em Santarem aos trinta de Mayo [...] & do anno do nascimento de Nosso Senhor Iesu Christo de mil, & trezentos, & corenta, enviou da hi por seus Embayxadores com sua bastante procuração [...] que herão homens prudentes em que tinha confiança os quais foram a elRey de Castella que hera em Sevilha o qual pera o acento da dita paz tambem fez seus procuradores [...] todos juntos em Seuilha despois de bem praticadas todas as duvidas, & debates ao primeyro dia de julho da sobredita era, & anno concordarão paz perpetua antre os ditos Reys nesta sustância a saber loguo com perdão de todalas mortes, & roubos de huma parte & da outra [...] & que a Infanta Dona Costança que ate então fora por elRey de Castella detiuda pudesse liurementemente ir a Portugal pera ser entregue ao Infante Dom Pedro seu marido, & que Dom João Manoel seu padre, & quaisquer outros vassalos, & naturais de Castella liurementemente, & em suas pessoas podessem ir com ella & que a Infanta Dona Branqua de que o Infante Dom Pedro por suas indesposições se quitara fosse loguo entregue em Castella com todo o seu que tinha, & ouvesse de da hi endiante o que elRey de Portugal das rendas de seu Reyno lhe hera obrigado dar por rezão de suas terras de Castella que a Rainha Dona Maria ouvera em seu casamento como atrás fica. [...] elRey de Castella ficou de tratar da hi em

na crônica lusitana, mas o grupo (que também aborda os acontecimentos acerca da revolta civil levantada por D. Juan Manuel de Peñafiel contra D. Afonso XI) inclui os capítulos CLVIII, CLXVI, CLXIX, CLXX, CLXXI, CLXXX, CLXXXII (que fala sobre a ida a Castela da Rainha D. Beatriz, de Portugal, numa tentativa de negociação de paz), CLXXXIII, CLXXXIV e outros. Os paralelismos sobre tais eventos são muitos: ambas as crônicas detalham as incursões e danos feitos por um reino no outro e ambas tratam esmiuçadamente o processo de restabelecimento da paz, que envolveu o rei da França, preladados de Portugal e Castela e enviados do Papa em Avignon. Para mais, ver: (Cerdá Y Rico, 1787); (Pina, 1936).

Hoffmann, Raquel

A instrumentalização feminina medieval – representação nas Crônicas Régias Ibéricas
(séculos XIV-XV)

www.revistarodadafortuna.com

diante a Rainha sua molher como devia, & nom trouxesse consigo Leonor Nunes como trazia [...]” (Pina, 1936: 101-102)

As reivindicações feitas por Portugal foram atendidas por Castela e os acordos matrimoniais foram renovados por ocasião dos tratados de paz, ocorridos na cidade de Sevilha: reestabelecidos os valores de arras, dotes, colaboração bélica, títulos e terras. A existência de cláusula de não-repúdio em favor de Leonor de Gusmão consta da fonte cronística e fora fundamental aos futuros e imediatos novos contatos diplomáticos que ocorreriam por ocasião do conflito com os mouros (Pina, 1936: 100-102).

A recuperação do *status* marital de D. Maria e a libertação de D. Constança para, enfim, consumir o casamento acertado com D. Pedro anos antes, e o subsequente restabelecimento das alianças políticas e bélicas entre Portugal e Castela foram determinantes para o desenrolar do evento histórico que dá fechamento a este ciclo de jogo diplomático entre Portugal e Castela: a batalha do Salado. No mesmo ano que a paz fora assinada e as alianças reconstruídas em Sevilha, os mouros granadinos e marroquinos sitiavam a cidade castelhana de Tarifa:

“[...] el Rey Albohacen com todas sus gentes venieron á Tarifa, et cercóla á veinte et três dias de Setiembre. Et las galeas del Rey de Granada, et las que le avian enviado los Reyes de Tunez et de Bugia fueronse desque las gentes fueron passadas: et el Rey Albohacen, coydando que el Rey de Castiella non podia aver flota ayuntada em aquel año que le destorvase de passar los navios pequenos com viandas, envió las sus galeas á Cepta et é los otros puertos de allén mar: et salieron luego las gentes delas, et dexaron doce galeas em Algecira. [...] Despues que este Rey Albohacen fue allí llegado, puso sus reales derredor de la villa, et cercóla toda, salvo lo que está entre la mar et la villa. Et porque em aquel lugar non podia estar real, ponía y gentes armadas que guardaban de noche et de dia que por ali non saliese ninguno nin entrase á la villa [...]” (Cerdá Y Rico, 1787: 459 – 460)

Castela, por si só, não seria capaz de triunfar sobre os invasores mouros de seu território: o exército mourisco muito excedia em números a força castelhana. Recorrer aos tratados diplomáticos de colaboração bélica entre os reinos fora a saída encontrada para enfrentar a invasão, que era prejudicial não apenas a Castela, mas a todos os outros reinos da Península Ibérica. D. Afonso XI envia, desta maneira, mensageiros e diplomatas com seus pedidos de ajuda.

Contudo, o movimento castelhano para entregar a mensagem no reino de Portugal fora bastante astuto: a emissária do socorro fora ninguém menos que a rainha de Castela, a recém-readmitida D. Maria de Portugal. A Crônica de Afonso XI explica a estratégia do rei castelhano, que se baseava na cristandade do rei português e nos “debdos” que possuíam entre si, aludindo às alianças diplomáticas:

“Et otrosí rogo á la Reyna Doña Maria su muger, que fuese al Rey de Portugal su padre, et que le dixiese, que él queria ir acorrer la villa de Tarifa que le tenian cercada los Moros: et si fallase y á Albohacen Rey de Marruecos, et el Rey de Granada, que non podia escusar de lidiar com ellos: et por la grand muchedumbre de los Moros que ellos tenian, que avia menester su ayuda de aquel Rey de Portugal: et que le rogase que le veniese ayudar; ca como quier que el Rey de Portugal avia razon de venir á este fecho asi como Rey Christiano, et ortosí por los debdos que avia com el Rey de Castiella, pero que bien sabia él, que si el Rey de Castiella non lo pasase bien com los Moros, que él non se podria dellos defender. [...] Et luego la Reyna partió de Sevilla et fué a Portugal desque sopo que la Reyna de Castiella su fija iba á él, veno á uma su villa que dicen Entramence, et la Reyna fallólo y. Et desque y llegó, fabló com el Rey de Portugal su padre, así como el Rey de Castiella su marido et Señor le avia mandado. Et el Rey de Portugal desque oyó lo que la Reyna le dixo, otorgó que vernia á ir com el Rey de Castiella em acorrimento de la villa de Tarifa.” (Cerdá Y Rico, 1787: 467-468)

As crônicas relatam-nos a Batalha do Salado como uma grande vitória cristã contra os mouros. Todavia, para nós é necessário observar como esse contexto envolveu a instrumentalização de duas mulheres da realeza ibérica: os contratos matrimoniais, tanto de D. Constança quanto de D. Maria serviram de esteio para uma grande parte do contato diplomático entre Portugal e Castela. Afinal, eram nestes acertos e tratados que estavam definidas as condições políticas de colaboração de ambos os reinos.

No panorama real-nobiliárquico do período, o câmbio de parentes entre uma família e outra sob um contrato matrimonial significava construir ligações sociais entre núcleos de poder (Sousa, 1997: 407). Significava assegurar, através de um pacto juridicamente firmado, uniões que representavam (ou pelo menos deveriam representar, uma vez que eram mais frágeis do que inicialmente deveriam ser) fidelidades que iam além do compromisso familiar. Estendiam-se como parcerias de senhorios, contratos políticos e econômicos que valiam-se

dos quadros morais de uma sociedade para se efetivarem como fidedignos. Casar era um ato sociopolítico que pouco envolvia os nubentes e sim a sua família e suas conexões de influência direta. (Fernandes, 2003: 16).

É importante ressaltar que na ocasião de aviltamento conjugal das noivas - a rejeição e o repúdio que sofreram - o prejuízo emocional não era um fator que pesava a balança quando se tratava de enfrentamentos e retaliações, sejam estes epistolares ou diretos, entre reinos ou famílias nobres. Apesar de a fronteira entre o público e o privado ser muito fina e difusa, os conflitos conjugais por si só não eram capazes de acender a fagulha de um conflito diplomático. Isto apenas ocorria quando os conflitos conjugais levavam à quebra dos contratos matrimoniais. Por exemplo, o aprisionamento do D. Constança que bloqueou seus bens patrimoniais, ou a rejeição de D. Maria em favor da barregã Leonor de Gusmão, a ponto de fazer a rainha retirar-se da corte e refugiar-se em Portugal, privando-a dos privilégios de sua posição; estes foram conflitos conjugais que afetaram contratos matrimoniais, causando a quebra de diversos acordos. O problema não era o conflito conjugal, mas o avilte das alianças contratuais representadas por tais cônjuges, e principalmente, por tais noivas (Sousa, 1997: 407).

Por outro lado, é correto afirmar que o restabelecimento dos acordos quebrados, o diálogo em Sevilha que promoveu a Portugal e Castela o acerto das questões de alianças diplomáticas que se sumarizavam nos contratos matrimoniais teve grande parte no esforço de guerra da Batalha do Salado. A instrumentalização feminina tardomedieval, especialmente no seio real-nobiliárquico, é que permitia a realização de acordos diplomáticos baseados nos contratos matrimoniais.

Após a Batalha do Salado, outra situação de instrumentalização feminina é representada no mesmo núcleo da alta aristocracia ibérica e que envolve nossa personagem central, D. Constança de Peñafiel. No séquito da infanta castelhana seguia uma dama de companhia chamada Inês de Castro, filha natural de um dos homens de confiança de Afonso XI, Pedro Fernandes de Castro. (Lopes, 1735: 228-229). A trajetória do pai de Inês o transformou num nobre de considerável influência, tanto em Castela quanto em Portugal, orbitando entre as nobrezas e estabelecendo alianças (e pontes de contato bastante estratégicas com segundos-filhos) entre as duas realezas. Foi um homem de argúcia política que lhe valeu os senhorios de Lemos e de Sarriá, além do cargo de mordomo de Afonso XI de Castela. Pedro Fernandes de Castro carregava o epíteto “O da Guerra”, que simbolizava seu poderio bélico e sua influência militar nos

círculos nobiliárquicos da corte castelhana (Fernandes; Frighetto, 2001: 145-150).

D. Inês de Castro, segundo nos diz a crônica, fora a grande paixão do infante e herdeiro do trono, D. Pedro de Portugal tão logo pisou em terras lusitanas acompanhando D. Constança (Lopes, 1735: 230). Não é necessário que, neste artigo, nos debrucemos detalhadamente sobre o que Fernão Lopes chamou de *grande desvayro*: a paixão de Pedro e Inês está representada historiograficamente, literariamente e até legendariamente. Por mais sedutor que seja o assunto, basta-nos saber que tal envolvimento amoroso atingiu mais uma vez os acertos matrimoniais entre D. Pedro e D. Constança e, posteriormente, foi elemento da mais severa crise dinástica de Portugal até então (Nogueira, 2008: 52-57).

“[...] o Infante D. Pedro sendo ja em sua vida [de D. Afonso IV] della muyto namorado de D. Ines de Castro, que era mui fermosa donzella, & de grande linhagem da parte de seu pay, a ouve a sua dispociação a que se afeiçoou sobre todolos homens, & com nome que no principio, & publicamente foi então de manceba, & ele ouve dela tambem em vida de elRey D. Affonso seu padre 3 filhos, & huma filha, a saber o Infante D, Afonso, o primeyro que morreo moço em Portugal, & o Infante Dom João, & o Infante Dom Dinis que desterrados de Portugal morrerão em Castella [...] & a Infanta Dona Beatris [...]” (Pina, 1936: 147-148)

Como pudemos observar anteriormente, os matrimônios da aristocracia ibérica estavam sujeitos a repúdios e rejeições, os quais, nestes processos, poderiam acarretar consequências para as partes envolvidas nos acordos de casamento. Na situação de D. Constança, recém-saída de uma situação de repúdio bastante grave, ter uma de suas damas de companhia envolvida com seu segundo marido era arriscado: não apenas pelo risco de uma nova rejeição – que era grande, visto que D. Pedro já fizera o mesmo com Branca de Castela – mas pela relevância política ascendente da família de Inês de Castro nos cenários diplomáticos luso-castelhanos. (Nogueira, 2008: 53).

As fontes não nos esclarecem de quem partiu o estratagema de D. Constança para frear o avanço inesiano nos favores do príncipe, mas relatam a manobra deveras inteligente e diplomática tomada pela infanta:

“O Infante Dom Pedro filho primogênito erdeyro de elRey Dom Affonso de Portugal, foy cazado com a Infanta Dona Costança Manoel, como atrás he declarado, & dela em vida de elRey Dom Affonso seu pay, ouve dous filhos, & huma filha a saber, o Infante Dom Luis, que foy o primeyro, & este em moço faleceo ao baptismo, do qual Dona Ines Pires de Castro, foy comadre de elRey Dom Pedro sendo Infante, & da Infanta Dona Costança, & isto se fez por quanto esta Dona Ines andava em casa da dita Infanta por sua donzela, & parenta, & sentiasse ja que o Infante Dom Pedro lhe queria bem, & por se evitar antre eles outra affeyçam, mas o Infante Dom Pedro, sem embargo disto a teve depois, & ouve della os filhos de que a diante faz mensam, & por escuza deste peccado, se dizia que a dita Dona Ines fora forçada ao dito baptismo, & em sua vontade quanto a Deos, nam consentia nelle [...]” (Pina, 1936: 146-147)

Convidar Inês de Castro para ser madrinha do primogênito com Pedro fora um movimento político astuto: pelas leis de parentesco – e pelas diretrizes da Igreja – a ligação entre madrinha e afilhado também a aproximaria, através de um laço considerado análogo ao fraternal, aos pais biológicos da criança, o que faria de um possível e muito provável envolvimento amoroso entre Pedro e Inês não apenas escandaloso: mais ainda, seria pecaminoso e incestuoso (Monteiro, 2005: 41).

Observamos através deste quadro que a instrumentalização feminina nos contextos matrimoniais do tardomedievo não impedia que esposas e noivas se valessem de política para proteger suas posições maritais (Vecchio, 1998: 109). Entre um largo séquito de nobres e parentas, convidar Inês de Castro para madrinha do infante recém-nascido constituir-se-ia numa manobra de impedimento de um possível relacionamento amoroso que lhe ameaçaria o *status* conjugal e tinha o potencial de transformar-se em uma disputa entre as famílias de D. Constança e D. Inês pelo valimento do infante D. Pedro.

O pequeno infante D. Luís falece antes de poder ser batizado. O laço parental que se tentara estabelecer entre o casal de herdeiros do trono lusitano e a dama que chamava a atenção do infante D. Pedro não poderia ser estabelecido, e Inês de Castro e sua família voltariam a ameaçar a situação de D. Constança na corte portuguesa. Fidelidades, como aprendemos, eram voláteis e obedeciam às vantagens que um consórcio poderia representar.⁶ Por

⁶ Especialmente no que diz respeito às famílias de D. Constança e D. Inês, ambas notáveis nas fontes e na historiografia como famílias de fidelidades senhoriais muito fluidas: os Castro e os Manuel de Peñafiel e Villena orbitavam entre as realzas de Portugal e Castela de acordo com o que

conta da morte do infante-bebê, os Castro estavam sob suspeita de, de alguma forma, estarem envolvidos com o assunto, uma vez que aquela lhes seria politicamente interessante (Nogueira, 2008: 54).

A influência política exercida pelos irmãos de Inês de Castro sobre o infante D. Pedro e o ímpeto de assegurar a concórdia com a família de D. Constança, levou o rei D. Afonso IV de Portugal a ordenar o exílio de D. Inês em Albuquerque, afastando-a da corte para evitar maiores envolvimento entre a galega e o infante, dando a família Castro a oportunidade de casá-la segundo seus interesses. O exílio, contudo, não arrefeceu as paixões de Pedro por Inês (Sales, 2008: 23).

D. Constança então deu à luz dois filhos de D. Pedro: uma infanta, D. Maria e, o futuro rei de Portugal, D. Fernando – em 1345. A linhagem legítima de Borgonha estaria assegurada neste infante, porém sua mãe não viveria o suficiente para testemunhar sua ascensão ao trono: D. Constança morreria, dias depois de dar à luz D. Fernando, devido a complicações no parto. É possível que D. Constança tenha morrido de febre puerperal, uma causa comum de morte pós-parto no período medieval (Sales, 2008: 23).

Enquanto infanta e apesar de todos os percalços conjugais que passara em seus dois casamentos, D. Constança cumpre o papel que se espera das noivas aristocráticas tardomedievais: dá ao marido um herdeiro que lhe leva o nome e assegura o patrimônio. Contudo, não é só essa a relevância política de Constança de Peñafiel – e, da mesma forma, das outras mulheres das quais tratamos neste artigo, D. Maria, D. Branca (ainda que brevemente) e D. Inês: podemos analisar que a mulher aristocrática ibérica tardomedieval consistia num elemento catalisador da política diplomática do contexto da época, sendo utilizada como moeda de troca e *símbolo* dos acordos políticos estabelecidos entre as famílias nobiliárquicas e reais da Península Ibérica. Ao mesmo passo, tivemos um vislumbre de que as próprias mulheres poderiam valer-se de argúcia e desta condição para movimentar tais dinâmicas – como quando observamos o caso de D. Maria como emissária de guerra e D. Constança utilizando-se de estratagemas para unir-se em parentesco com a mulher que

lhes melhor conviesse no momento. Validos de reis e detentores de títulos e terras de ambos os lados da fronteira, as famílias de D. Constança e D. Inês certamente poderiam desequilibrar a balança para qualquer lado que favorecessem em uma disputa. Por outro lado, por esses mesmos motivos, um ocasional conflito entre as famílias seria indesejável. Para mais, ver: (Fernandes; Frighetto, 2001: 145-146).

ameaçaria seu matrimônio e todas as benesses políticas que este acordo garantia a ela e a sua família.

Referências

Fontes

Cerdá Y Rico, F. (ed.) (1787). *Cronica de D. Alfonso El Onceno de este nombre, de los Reyes que reynaron en Castilla y en Leon*. Madrid: Imprenta de D. Antonio de Sancha. Disponível em: <http://books.google.es/books?id=hLmXIZMfnDgC> Acesso em: 15/04/2014.

Lopes, F. (1735). *Chronica del Rey D. Pedro I*. Lisboa Occidental: Na Offic. de Manoel Fernandes Costa. Disponível em: <http://purl.pt/422> Acesso em: 15/04/2014.

Pina, R. (1936). *Chronica de ElRei Dom Afonso o quarto do nome, e settimo dos Reys de Portugal*. Lisboa: Biblion. Disponível em: <http://purl.pt/339> Acesso em: 15/04/2014.

Bibliografia

Braga, P. D. (2000). Casamentos Reais Portugueses – um aspecto do relacionamento ibérico e europeu (séculos XII-XIV). In: *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As Relações de Fronteira no Século de Alcañices. Actas*, vol. II, 1531-1537, Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras. Disponível em: <http://ler.lettras.up.pt/uploads/ficheiros/4072.pdf> Acesso em: 10/04/2014.

Coelho, M. H. da C.; Carvalho Homem, A. L. de. (coords.). (1999). *A génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.

Coelho, M. H. da C.; Ventura, L. (1986). A mulher como um bem e os bens da mulher. In: *A Mulher na sociedade portuguesa – Visão histórica e perspectivas actuais*. Colóquio de 20 a 22 de Março de 1985. Actas. Coimbra: Instituto de História Económica e Social, Faculdade de Letras.

Duby, G.; Klapisch-Zuber, C; Perrot, M. (orgs.). (2005). *A History of Women in the West – Silences of Middle Ages*. Cambridge: Harvard University Press.

Fernandes, F. R. (2005). *Sociedade e Poder na Baixa Idade Média Portuguesa – Dos Azevedo aos Vilhena: as famílias da nobreza medieval portuguesa*. Curitiba: EdUFPR.

Fernandes, F. R; Frighetto, R. (2001). *Cultura e poder na Península Ibérica*. Curitiba: Juruá.

L’Hermite-Leclercq, P. (2005). The Feudal Order. In: Duby, G.; Klapisch-Zuber, C.; Perrot, M. (orgs.). *A History of Women in the West – Silences of Middle Ages*. Cambridge: Harvard University Press.

Mattoso, J. (dir.). (1997). *História de Portugal – a Monarquia Feudal*. Lisboa: Estampa.

Mattoso, J. (1987). *A Nobreza Medieval Portuguesa*. Lisboa: Estampa.

Mattoso, J. (1998). A nobreza medieval portuguesa no contexto peninsular. *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, vol. 15, número 2, 1019-1044.

Monteiro, M. C. (2005). Razões de Estado e Razões do Coração. In: Sousa, M. L. M. de. (org.). *Colóquio Inês de Castro. Actas*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 35-46.

Nogueira, C. R. F. (2008). Amor de perdição: as mulheres entre a monarquia e o poder aristocrático no Portugal do século XIV. In: Megiani, A. P. T; Sampaio, J. P. de. (orgs.). *Inês de Castro: a época e a memória* (pp. 43-57). São Paulo: Alameda.

Oliveira Marques, A. H. de. (1972). *História de Portugal. Volume I – Das origens às revoluções liberais*. Lisboa: Ágora.

Rucquoi, A. (1995). *História Medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa.

Rucquoi, A. (1985). La mujer medieval. *Cuadernos história 16*, Madrid, número 262.

Sales, M. (2008). Vínculos políticos luso-castelhanos no século XIV. In: Megiani, A. P. T; Sampaio, J. P. de. (orgs.). *Inês de Castro: a época e a memória*. São Paulo. Alameda.

Hoffmann, Raquel

A instrumentalização feminina medieval – representação nas Crônicas Régias Ibéricas
(séculos XIV-XV)

www.revistarodadafortuna.com

Sousa, A. de. (1997). 1325-1480. In: Mattoso, J. (dir.). *História de Portugal – a Monarquia Feudal*. Lisboa: Estampa.

Sousa, M. L. M. (2008). Inês de Castro – quase um mito. *Faces de Eva - Estudos sobre a Mulher*, número 19, 69-80.

Vecchio, S. (2005). The Good Wife. In: Duby, G.; Klapisch-Zuber, C.; Perrot, M. (orgs.). *A History of Women in the West – Silences of Middle Ages*. Cambridge: Harvard University Press.

Recebido: 29 de maio de 2014
Aprovado: 26 de agosto de 2014